

ELEIÇÕES PARA DELEGADOS SINDICAIS 2017/2018

REGIMENTO ELEITORAL

Dispõe sobre a eleição para representantes sindicais de base, para o período 2017/2018, aos empregados da **CAIXA**.

CAPÍTULO I. DAS ELEIÇÕES

ARTIGO 1º. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

O processo eleitoral de que trata este regimento será realizado no período de 13.04.2017 à 09.06.2017, em todas as unidades da **CAIXA**.

ARTIGO 2º. DO NÚMERO DE VAGAS PARA PREENCHIMENTO

Por força do artigo 2º do acordo coletivo de trabalho aditivo, com vigência 2016-2018, firmado entre a CONTRAF/CUT e o banco, a proporção no número de delegados por unidade será de:

- I. Até 100 empregados: 01(um) delegado sindical;
- II. De 101 a 200 empregados: 02(dois) delegados sindicais;
- III. De 201 a 300 empregados: 03(três) delegados sindicais;
- IV. De 301 a 400 empregados: 04(quatro) delegados sindicais;
- V - acima de 401 empregados: 05(cinco) delegados sindicais

Parágrafo Primeiro. As unidades da CAIXA serão assim consideradas:

- I. Agências
- II. Posto de Atendimento Bancário;

III. Superintendências Regionais;

IV. Gerência Interna de Gestão de Pessoas;

V. Centralizadora Regional;

VI. Centralizadora Nacional;

VII. Superintendência Nacional.

Parágrafo Segundo. Nas unidades que funcionem em mais de um turno será eleito um delegado sindical por turno.

Parágrafo Terceiro. O *quorum* mínimo para validar as eleições é de 30% dos empregados lotados na unidade.

ARTIGO 3º. DAS COMISSÕES ELEITORAIS

Serão formadas nas agências/unidades as Comissões Eleitorais, compostas por dois empregados, não candidatos, que terão função de compor a mesa receptora de votos, bem como adotar as demais providências para a realização da eleição e apuração.

ARTIGO 4º. DOS MATERIAS A SEREM UTILIZADOS DURANTE O PROCESSO ELEITORAL.

Todo material necessário para a eleição, cujo a lista segue abaixo, estarão disponíveis aos empregados no sítio do sindicato, cujo o endereço é www.bancariospa.org.br. O referido material trata-se de:

I. Edital;

II. Regimento Eleitoral;

III. Ficha de Inscrição;

IV. Cédulas e;

V. Modelo de Ata de Eleição e apuração.

Parágrafo Primeiro. Caberá à comissão eleitoral imprimir todo o material necessário à realização das eleições, que estará disponível no site supracitado, observando os prazos constantes nesse regimento.

Parágrafo Segundo. As unidades que porventura tenham dificuldade em acessar o material, deverão entrar em contato com o sindicato, para que o mesmo seja viabilizado por meio não virtual.

Parágrafo Terceiro. Caberá à Comissão Eleitoral imprimir a relação de votantes que estão lotados na unidade onde ocorrerá o processo eleitoral.

CAPÍTULO II. DAS INSCRIÇÕES, DOS CANDIDATOS E DOS MANDATOS.

ARTIGO 5º. DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÕES

O bancário associado que desejar inscrever-se para as eleições deverá enviar sua inscrição, no período de 9h do dia 17.04.2017 até as 18h de 04.05.2017, através de um dos canais:

I. Para o e-mail *presidencia@bancariospa.org.br*;

II. Para a presidência do sindicato, situada na rua Vinte e Oito de Setembro, nº 1.210, bairro do Reduto, município de Belém, Estado do Pará. CEP nº 66.053-355;

III. Para a subsede do sindicato localizada na cidade de Marabá, cujo o endereço é Folha 27, Qd 14, Lote 18, bairro Nova Marabá, município de Marabá, Estado do Pará. CEP nº 68.509-230;

IV. Para a subsede do sindicato localizada na cidade de Santarém, cujo o endereço é Travessa Dom Amando, nº 787,

térreo, bairro Santa Clara, município de Santarém, Estado do Pará. CEP nº 68.005-420.

Parágrafo Único. O sindicato divulgará aos empregados e comunicará à Caixa, mais especificamente à Gerência Nacional de Negociação Coletiva e Relacionamento com o Empregado - GENER, a relação dos candidatos a delegado em sua base territorial competente, no dia 05.05.2017.

ARTIGO 6º. DOS REQUISITOS À APTIDÃO AO CARGO DE DELEGADO SINDICAL

Estão aptos a concorrerem ao cargo de delegado sindical todos os empregados da CAIXA filiados ao sindicato, que tenham cumprido o período de contrato de experiência.

Parágrafo Primeiro. Todos os empregados lotados na respectiva unidade poderão participar do processo eleitoral, desde que atendidas as condições referidas no caput deste artigo.

Parágrafo Segundo. Os empregados que estiverem destacados somente poderão participar, como candidato, do processo eleitoral da sua unidade de lotação física, não sendo permitida a sua participação na unidade em que estiver destacado.

ARTIGO 7º. DO MANDATO

Os delegados sindicais terão mandato de um ano, podendo ser destituídos a livre critério da maioria dos empregados da unidade de lotação física, a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro. Para fins de destituição do delegado sindical, os empregados deverão encaminhar correspondência nesse sentido ao sindicato em forma de "abaixo-assinado".

Parágrafo Segundo. Ocorrendo a destituição do delegado sindical, o suplente assumirá o cargo pelo prazo máximo de trinta dias, quando deverá ocorrer a eleição de novo delegado.

CAPÍTULO III. DA VOTAÇÃO

ARTIGO 7º. DO PERÍODO DE VOTAÇÃO

O período de votação deve ocorrer entre o dia 15.05.2017 e o dia 02.06.2017.

Parágrafo único. Quando atingir-se o *quorum* mínimo, independente do dia e/ou hora, as eleições podem ser finalizadas.

ARTIGO 8º. DA LISTA DE CANDIDATOS NAS UNIDADES

Caberá à comissão eleitoral providenciar lista com o nome dos concorrentes, divulgando-a a todos os empregados da unidade.

ARTIGO 9º. DO LOCAL DE VOTAÇÃO

A eleição será realizada, preferencialmente, nas unidades do banco, observadas as peculiaridades de cada caso, em horário e dias acordados com o gestor da unidade.

ARTIGO 10. DO PROCEDIMENTO PARA VOTAÇÃO

O eleitor assinará a relação de votantes, receberá em seguida a cédula de votação de um membro da comissão eleitoral e escreverá o nome do candidato de sua escolha, no campo especificado na mesma.

Parágrafo Único. Caso a unidade tenha direito a eleger mais de um delegado, os eleitores escreverão na cédula os nomes

dos candidatos de acordo com o número de vagas existentes na unidade, observado o artigo 2º deste regimento.

CAPÍTULO IV. DA APURAÇÃO

ARTIGO 11. DO PROCEDIMENTO À APURAÇÃO DOS VOTOS

Ao final da eleição, as mesas receptoras de votos serão automaticamente transformadas em mesas apuradoras, cabendo à comissão eleitoral preencher a ata da eleição e de apuração, e informar imediatamente o resultado à presidência do sindicato, através do e-mail presidencia@bancariospa.org.br, enviando todos os documentos originais da eleição (atas, Relação de Votantes e Cédulas) ao sindicato, e entregando na Presidência do mesmo, no horário de 9h às 18h, no dia em que houve o resultado da eleição.

Parágrafo Primeiro. Será considerado suplente o candidato com segunda maior votação.

Parágrafo Segundo. Em caso de empate, considerar-se-á vencedor o candidato sindicalizado no sindicato há mais tempo.

Parágrafo Terceiro. O candidato que não obtiver voto não poderá ser empossado.

CAPÍTULO IV. DA POSSE E DO MANDATO

ARTIGO 12. DA DATA DA POSSE

A posse dos Delegados Sindicais eleitos dar-se-á no dia 27.06.2017.

Parágrafo Único. O sindicato comunicará à GNER e à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE, a relação com os empregados eleitos ao cargo de representante

sindical de base, os suplentes e a data de início e término do mandato, no prazo máximo de cinco dias úteis após o término do processo eleitoral.

ARTIGO 13. DA VIGÊNCIA DO MANDATO

O mandato de Delegado Sindical será de 27.06.2017 até 26.06.2018.

CAPÍTULO V. DOS CASOS OMISSOS

ARTIGO 14. Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria do sindicato.

Belém, Pará. 13 de abril de 2017.

ROSALINA DO SOCORRO FERREIRA AMORIM
PRESIDENTA DO SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO PARÁ

CRONOGRAMA. ELEIÇÕES PARA DELEGADOS SINDICAIS

PUBLICAÇÃO DE EDITAL E REGIMENTOS	13.04.2017
PRAZO PARA INSCRIÇÕES	17.04.2017 à 04.05.2017
COMUNICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS	05.05.2017
PERIODO DE VOTAÇÃO	15.05.2017 à 02.06.2017
COMUNICAÇÃO DOS ELEITOS	05.06.2017 à 09.06.2017
POSSE E INÍCIO DO MANDATO	27.06.2017
TÉRMINO DO MANDATO	26.06.2018

Belém, Pará. 13 de abril de 2017.

ROSALINA DO SOCORRO FERREIRA AMORIM
PRESIDENTA DO SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO PARÁ